



LEI MUNICIPAL DE Nº2.267/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.253 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abertas através do Crédito Especial da Lei 2264/2021 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais), na dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
05.01.01.06.181.0007.2211 – Repasse de Auxílio ao Consep 33504200 - Auxílios	1328	200	350.000,00

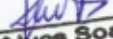
Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do presente Crédito Adicional, serão utilizados recursos provenientes superavit financeiro das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2021, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil Reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a LEI MUNICIPAL Nº 2.253 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Capelinha, 24 de novembro de 2021.


TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado em 24, 11, 2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno